



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO DE LEI 033/87.

"Assegura o servidor público municipal, responsável por deficiente físico ou mental, redução da jornada de trabalho".

Dr. Nelson Cornetet, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com base no art. 44 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º - É assegurado ao servidor público municipal, que tenha sob seu exclusivo cuidado deficiente físico ou mental a redução de 50% da jornada de seu trabalho, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º - O benefício da redução da jornada de trabalho, será concedida, mediante a comprovação médica de que o deficiente físico ou mental é absolutamente incapaz e de que vive, exclusivamente, sob os cuidados do servidor requerente.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no prazo máximo de 60 dias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em....

DR. NELSON CORNETET
Prefeito

Registre-se e Publique-se

AIRTON RODRIGUES
Secretário da Administração

PLL 033/1987 - AUTORIA: Ver. Gabriel Coutinho
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018018 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D2DBC87967C88A51E5C824E1BE29EEDE





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

J U S T I F I C A T I V A

O Vereador que esta subscreve, preocupado com os funcionários públicos, que por força do destino carregam a responsabilidade de ter sob seus cuidados pessoas portadoras de defeito físico ou mental, resolveu propor aos senhores Edis o presente projeto. Visa este dividir esta tarefa árdua, com o próprio Município, já que diminuindo a jornada, terá o funcionário mais tempo para os cuidados da pessoa deficiente, em nada prejudicando o rendimento financeiro mensal.

Por justiça social gritamos nos quatro cantos do País. Devemos então, começarmos pelo próprio Município.

Esperamos, pois, a aprovação unânime.

Ver. GABRIEL DA CUNHA COUTINHO





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

J U S T I F I C A T I V A

O Vereador que esta subscreve, preocupado com os funcionários públicos, que por força do destino carregam a responsabilidade de ter sob seus cuidados pessoas portadoras de defeito físico ou mental, resolveu propor aos senhores Edis o presente projeto. Visa este dividir esta tarefa árdua, com o próprio Município, já que diminuindo a jornada, terá o funcionário mais tempo para os cuidados da pessoa deficiente, em nada prejudicando o rendimento financeiro mensal.

Por justiça social gritamos nos quatro cantos do País. Devemos então, começarmos pelo próprio Município.

Esperamos, pois, a aprovação unânime.

Ver. GABRIEL DA CUNHA COUTINHO





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
Comissão de Justiça e Redação

Parecer nº

PROCESSO nº 033/87

REQUERENTE Poder Legislativo

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

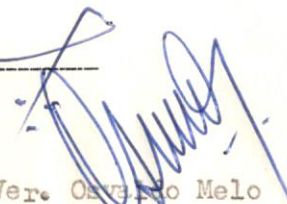
Ao exame do Projeto, nos move o propósito de proteger não só o deficiente mas, especialmente, o próprio funcionário que, fatalmente, ficará constrangido perante seus chefes e colegas pelo fato de ser responsável por uma pessoa que não pode trabalhar. A rigor todos sabem que a deficiência física e mental ainda é um tabu antinossa sociedade.

De qualquer forma é louvável a iniciativa e nada há a opor quanto ao mérito que é o que nos cabe julgar. Nosso parecer, destarte, é FAVORÁVEL.

Sala das Comissões, em 3 de setembro de 1987.



Presidente
Ver. Joel Maia



Ver. Osvaldo Melo



Relator
Ver. Rony Santana Corrêa





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

favorável

Sala das Comissões, em

[Signature]
Presidente

[Signature]
Relator

NORBERTO BRAGA

[Signature]
Favorável ao Projeto



310 87.
16 09 1987.

Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sa., em anexo, cópias dos projetos - de - lei nºs. 032 e 033/87, aprovados por unanimidade pela Câmara Municipal em sessão de 15 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos - lhe a gentileza de enviar-nos, se sancionados forem os projetos, uma via das leis correspondentes para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem outro objetivo, subscrevemo - nos com

Cordiais Saudações.

Ver. Gabriel da Cunha Coutinho
PRESIDENTE

Ilmo.Sr.
Dr. Nelson Cornetet
M.D. Prefeito Municipal
N/CIDADE.

